

ANEXO A
**QUADRO INDICATIVO DAS DIMENSÕES DOS OBSTÁCULOS E TIPOS DE COMPOSTOS DAS VÁRIAS
ALTURAS DE PROVAS**

OBSTACULOS		ALTURA	1.50	1.40	1.30	1.20	1.10	1.00	<1.00
VERTICAL			1.50/1.55	1.40/1.45	1.30/1.35	1.20/1.25	1.10/1.15	1.00/1.05	0.80/0.95
RIA	ALTURA		1.45/1.50	1.35/1.40	1.25/1.30	1.15/1.20	1.05/1.10	1.00/1.05	0.80/0.95
	LARGURA		1.50/1.80	1.50/1.70	1.40/1.60	1.30/1.50	1.20/1.40	1.10/1.30	0.90/1.15
COMPOSTOS			Livre	(a)	(a)	(b)	(c)	(c)	(c)
VALA			3.90/4.40	3.60/4.00	3.40/3.80	3.00	2.50 c/vara	Excluída	Excluída

NOTAS:

1. Do quadro

(a) Excluído o Triplo de Largos a uma passada

(b) Excluídos os Triplos a uma passada x uma passada e os Triplos com interdependências

(c) Excluídos os Triplos com dois Largos consecutivos e com interdependências

(d) Excluídos ps Triplos. Excluídos os Duplos com interdependências

2. Considera-se como interdependência a uma distância inferior a 26 metros – *outdoor* – e de 21 metros – *indoor*.

3. As Rias das alturas de 0,80m, 1,00m e 1,10m devem ter um desnível de 5cm.

4. Nos obstáculos Largos marcados (Tríplice, Opendish, Barreira de Spa, etc.) as dimensões são as das Rias com mais 5cm em altura e 10/20cm em largura.

5. Altura Aproximada de uma prova, de referência obrigatória no Programa, tem que ser respeitada o que significa que, no percurso inicial, pelo menos 50% dos verticais têm que ter essa altura, e 50% dos obstáculos largos têm as dimensões que lhe correspondem nesta Tabela; os restantes obstáculos podem ter menos 5cm na altura, excepto o primeiro que pode ter menos 10 cm.

6. O *Joker* pode ter mais 15 cm em altura e/ou largura do que a Altura Aproximada da prova.

7. Nas barrages e na segunda mão de provas em duas mãos diferentes, as alturas podem aumentar até 10cm (em principio 5 cm) e as larguras até 15 cm (em principio 10 cm).

8. Nas Potências e outras provas em Desempates Sucessivos, que têm normas próprias, não se aplica a Altura Aproximada do percurso inicial, bem como o aumento dos desempates indicado em 7.

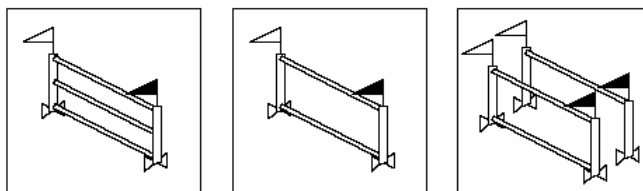
9. Em cada dia de Concurso os diferentes níveis de provas devem ter uma diferença de pelo menos 10 cm na Altura Aproximada.

10. Nos Concursos *Indoor*, as provas devem ter menos 5 cm.

**ANEXO B - OBSTÁCULOS DO CAMPO DE TREINOS E AQUECIMENTO
FORMAS CORRECTAS E INCORRECTAS DE OS CONSTRUIR**

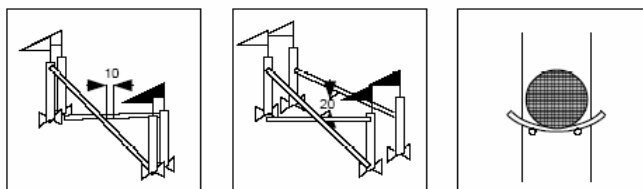
**FORMA CORRECTA DE
CONSTRUIR SALTOS NO CAMPO
DE AQUECIMENTO**

a) Compostos - a distâncias correctas

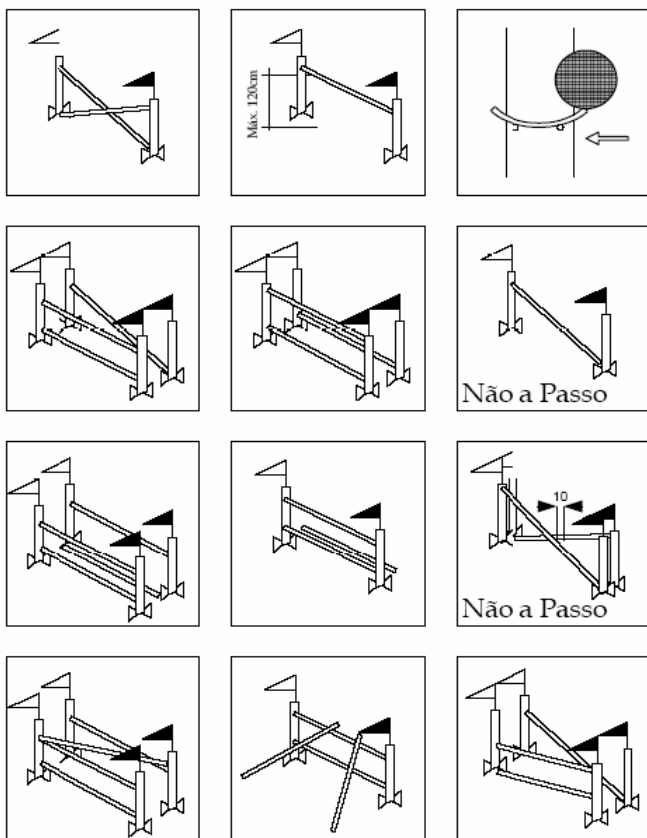
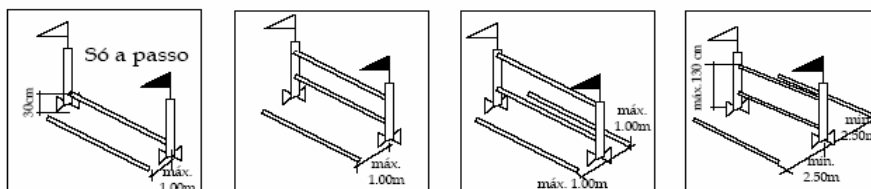


b) Dimensões máximas:

Se a prova for de 1,40m ou menos
10cm mais alto e a largura dos
obstáculos da prova



Se a prova for de mais de 1,40m
Altura - 1,60m
Largura - 1,80m



**FORMA INCORRECTA E PROÍBIDA
DE CONSTRUIR SALTOS NO CAMPO
DE AQUECIMENTO**

Não a Passo

Não a Passo

ANEXO C

CONCURSOS		A**	A*	B	C	REG	JUV
Duração Mínima		3	3	2	2	1	2
Prioridade		Cat A, B	Cat A, B	Cat B, A, C	Cat C, B, D	Cat D, C	--
Grande Prémio		1.50m	1.45m		--	--	
ALTURA	1.40m	O	O	--	--	--	O
	1.30m	O	O	O	--	--	O
	1.20m	O		O	O	O	O
	1.10m	--	--		O	O	O
	1.00m	--	--			O	O
	<1.00m	--	--	--		O	
Séries de Juventude		--	--				--
Iniciados				O	O	O	O
Cavalos novos	4 Anos			O	O	--	--
	5 Anos	O	O	O	O	--	--
	6 Anos	O	O	O	--	--	--
	7 Anos			--	--	--	--
Provas Abertas		--	--				--
Prémios Monetários		O	O	O		--	--
Cronometragem	Manual	--	--	--	--		--
	Electrónica	O	O	O	O		O
	Display Tempos	O	O	O			O

(O) – Obrigatório () – Possível (--) – Não permitido

ANEXO D

Em vigor a partir de 2 de Março de 2010

PREMIOS

TOTAIS MÍNIMOS DE PRÉMIOS POR ALTURA APROXIMADA DA PROVA

Grande Prémio correspondente a 1.40/1.45 m	3.500,00 euros
--	----------------

Grande Prémio correspondente a 1.50 m ou superior	5.000,00 euros
---	----------------

Estes valores podem ser alterados através de Circular da Direcção no início de cada ano.

ESTABELECIMENTO DE PRÉMIOS INDIVIDUAIS

1. Nos concursos com prémios pecuniários as provas não obrigatórias podem não ter prémios monetários.

2. Nas provas abertas a todas as categorias de concorrentes os prémios, se existirem, devem ser estabelecidos de acordo com o estipulado nas seguintes alíneas, excepto provas de Cavalos Novos:
 - a) O valor de cada prémio é calculado pelas seguintes tabelas, sendo as percentagens aplicadas sobre o valor total dos prémios (sem suplementares).
 - i. Para provas com mais de 20 concorrentes:

CLS	VALOR	CLS	VALOR
1	25.00%	5	10.00%
2	20.00%	6	7.00%
3	18.00%	7	5.00%
4	12.00%	8	3.00%

- ii. Para provas com 20 concorrentes ou menos:

CLS	VALOR
1	27.00%
2	23.00%
3	19.00%
4	17.00%
5	14.00%

b) O número de prémios individuais em cada prova (excepto nas provas de Cavalos Novos) tem que ser atribuído na base de um prémio por cada quatro conjuntos participantes, sendo obrigatório indicar no Programa oito prémios e o suplementar de valor igual ao do oitavo lugar.

c) No caso de provas de equipas, o número mínimo de prémios pode ser inferior, mas sempre de modo a que o número de cavaleiros premiados corresponda ao regulamentado para os prémios individuais.

d) Os prémios mencionados no programa devem ser distribuídos na totalidade excepto se o número de conjuntos que acabaram a prova for inferior ao número de prémios, caso em que os restantes reverterem a favor da Comissão Organizadora (RG 45.1).

3. O prémio ou prémios para uma classificação geral de um concurso, ou conjunto de concursos, ditos prémios especiais, devem ser estabelecidos segundo critérios de natureza equestre e não segundo critérios que nada têm a ver com a modalidade desportiva que se pratica e têm que ser aprovados pela FEP e constarem do programa, não sendo permitida a instituição de prémios especiais ou a alteração dos existentes após a aprovação do programa pela FEP.

4. Provas de Cavalos Novos

4 e 5 anos – 50% do valor apurado nas inscrições é dividido equitativamente pelos percursos sem faltas.

6 e 7 anos – divide-se o valor de 50% das inscrições de acordo com o quadro seguinte:

1º: 30%	2º: 25%	3º: 20%	4º: 15%	5º: 10%
---------	---------	---------	---------	---------

ANEXO E

PREÇOS MÁXIMOS DE INSCRIÇÕES

A inscrição máxima de uma prova não pode ser superior a 3% do Prémio total da prova

As CO ficam autorizadas a optar por aplicar uma Inscrição Geral por Altura ou por Concurso, ficando, naquele caso, os cavaleiros obrigados a pagar a inscrição relativa à prova mais alta em que entrar com cada cavalo vezes o número de dias/provas do concurso. Em qualquer das situações o valor do aluguer das boxes tem de constar, no programa, separado do valor das inscrições. Esta inscrição geral não pode ser superior aos 3% do total de Prémios relativo ao tipo de provas em que o Atleta entrou.

A FEP pode, em casos manifestamente comprovados de desajuste do valor das inscrições e do valor dos prémios, fazer depender a aprovação do Programa do Concurso, da alteração daqueles valores.

Provas sem prémios pecuniários o preço máximo da inscrição por prova/cavalo é 20.00 euros.

Cavalos Novos/prova:

- 4 anos: 25.00 euros
- 5 anos: 30.00 euros
- 6 anos: 35.00 euros
- 7 anos: 35.00 euros

Estes valores podem ser alterados através de Circular da Direcção no início de cada ano.

ANEXO F

SUBSÍDIOS DIÁRIOS MÍNIMOS A ATRIBUIR AOS OFICIAIS DA FEP

1. A FEP toma a seu cargo as despesas de transporte, alojamento e alimentação do Delegado Técnico da Federação.
2. As despesas de transporte, alojamento e alimentação dos restantes Oficiais do Concurso, são encargos da C.O.
3. Subsídio de transporte a atribuir aos Oficiais da FEP: conforme estipulado no Art. 317.8.
4. Os subsídios diários a atribuir aos Oficiais FEP, no mínimo de 100 euros, são acordados entre estes e a C.O. (ou a FEP quando a esta couber a nomeação).
5. Os valores dos subsídios diários e de transporte podem ser alterados pela FEP através de circular depois de ouvida a Associação Nacional de Juízes de Saltos de Obstáculos.

ANEXO G

PROMOÇÃO A CANDIDATO-JUIZ NACIONAL E A JUIZ NACIONAL

1. A credenciação é feita pela FEP, que é responsável pela actualização da respectiva Lista.

2. As condições para ser promovido a Candidato-Juiz Nacional são as seguintes:
 - a. Ter mais de 21 anos.
 - b. Ter pelo menos dois anos de experiência como assistente/secretário de um Júri de Terreno (mínimo de sete concursos), devidamente comprovados por relatório.
 - c. Cumpridas as condições mencionadas nas alíneas anteriores, ter sido proposto pela direcção da FEP, por um Clube filiado, por um Juiz Nacional para participar num curso.
 - d. Ter frequentado, com aproveitamento, um curso da FEP de Candidato a Juiz Nacional.

3. Após a inclusão na Lista FEP de Candidatos-Juizes:
 - a. Um Candidato-Juiz Nacional durante o primeiro ano a contar da data oficial da promoção, pode presidir a um Júri dum CSN-C, desde que acompanhado por um Juiz com categoria mínima de Juiz Nacional.
 - b. O Candidato-Juiz Nacional que, nos dois anos subsequentes não fizer parte de 6 Júris de Terreno é retirado das listas.
 - c. Todos os Candidatos a Juizes Nacionais têm que participar numa reciclagem ou seminário cada quatro anos.

4. As condições para ser promovido a Juiz Nacional são as seguintes:
 - a. Ter mais de 21 anos.
 - b. Ter sido Candidato-Juiz Nacional, exercendo as suas funções com regularidade, durante pelo menos 2 anos.
 - c. Ter feito parte de pelo menos 15 Júris de CSN e ter sido Presidente de 2 CSN-C.
 - d. Ter avaliações positivas do seu trabalho por parte de Juizes Internacionais ou Nacionais com quem trabalhou.
 - e. Cumpridas as condições mencionadas nas alíneas anteriores, ter sido proposto pela direcção da FEP, por um Clube filiado, por um Juiz Internacional a participar num curso.
 - f. Ter frequentado, com aproveitamento, um curso da FEP de Juiz Nacional.

5. Após a inclusão na Lista FEP de Juizes:
 - a. Um Juiz Nacional, só pode presidir a CSN-C e CSN-B.
 - b. Um Juiz Nacional para presidir a um CSN-A tem que ter um ano de experiência como Juiz Nacional e ter e sido Presidente do Júri de três CSNs (um dos quais obrigatoriamente um CSN-B).

- c. Todos os Juizes Nacionais têm que participar numa reciclagem ou seminário cada 4 anos.

- 6. Os Juizes Internacionais e Nacionais com mais de 70 anos de idade são retirados das listas de Juizes, mas podem, desde que manifestem essa vontade, através de carta, à Direcção da FEP, figurar numa lista para as Comissões de Recurso.

- 7. Qualquer Juiz Nacional que pretenda seguir carreira internacional tem que cumprir o estipulado no Regulamento FEI.

ANEXO H

PROMOÇÃO A CANDIDATO – DIRECTOR DE PISTA NACIONAL E A DIRECTOR DE PISTA NACIONAL

1. A credenciação é feita pela FEP, que é responsável pela actualização da respectiva Lista.

2. As condições para ser promovido a Candidato – Director de Pista Nacional são as seguintes:
 - a. Ter mais de 21 anos.
 - b. Ter pelo menos dois anos de experiência como Adjunto de um Director de Pista Nacional (mínimo de sete concursos), devidamente comprovados por relatório.
 - c. Cumpridas as condições mencionadas nas alíneas anteriores, ter sido proposto pela direcção da FEP, por um Clube filiado, por um Juiz/Director de Pista Nacional para participar num curso.
 - d. Ter frequentado, com aproveitamento, um curso da FEP de Candidato a Director de **Pista Nacional**.

3. Após a inclusão na Lista FEP de Candidato-Director de Pista:
 - a. Um Candidato-Director de Pista Nacional, durante o primeiro ano a contar da data oficial da promoção, pode ser Chefe de Pista de um CSN-C desde que acompanhado por um Director de Pista com categoria mínima de Director de Pista Nacional.
 - b. O Candidato-Director de Pista que nos dois anos subsequentes a ser incluído na Lista FEP de Candidatos – Directores de Pista não fizer parte, no mínimo, de seis direcções de pista é retirado da mesma.
 - c. Todos os Candidatos-Directores de Pista Nacionais têm que participar numa reciclagem ou seminário cada quatro anos.

4. As condições para ser promovido a Director de Pista Nacional são as seguintes:
 - a. Ter mais de 23 anos.
 - b. Ter sido Candidato – Director de Pista Nacional, exercendo as suas funções com regularidade, durante pelo menos dois anos.
 - c. Ter feito parte de pelo menos dez Direcções de Pista de CSNs e ter sido Director de Pista de dois CSNs-C.
 - d. Ter avaliações positivas do seu trabalho por parte de Directores de Pista Internacionais ou Nacionais com quem trabalhou.
 - e. Cumpridas as condições mencionadas nas alíneas anteriores, ter sido proposto pela direcção da FEP, por um Clube filiado, por um Juiz/Director de Pista Internacional para participar num curso.
 - f. Ter frequentado, com aptidão, um curso da FEP de Director de Pista Nacional.

5. Após a inclusão na Lista FEP de Director de Pista:
 - a. Um Director de Pista Nacional, a partir da data oficial da promoção, só pode exercer funções como Director de Pista em CSNs-C e CSNs-B.
 - b. Um Director de Pista Nacional só pode exercer funções como Director de Pista de um CSN-A após um ano de experiência como Director de Pista Nacional e ter exercido funções de Director de Pista em três CSNs. Um deles de obrigatoriamente de categoria B.
 - c. Todos os Directores de Pista Nacionais têm que participar numa reciclagem ou seminário cada quatro anos.
 - d. Um Director de Pista Nacional que nos dois anos subsequentes a ser incluído na Lista FEP de Directores de Pista Nacionais não exercer com regularidade as suas funções tem de obrigatoriamente de freqüentar um novo curso de Director de Pista de Nacional. Ao fim de quatro anos é retirado das listas da FEP.

4. Os Directores de Pista Internacionais ou Nacionais com mais de 70 anos de idade são retirados das listas de Directores de Pista, mas podem desde que manifestem essa vontade através de carta à Direcção da FEP, figurar numa lista para as Comissões de Recurso.

5. Qualquer Director de Pista Nacional que pretenda seguir carreira internacional tem de cumprir com o estipulado no Regulamento FEI.

ANEXO I
QUADROS PARA CÁLCULO DE TEMPO CONCEDIDO
A DIFERENTES VELOCIDADES
CÁLCULO DE TEMPO CONCEDIDO EM SEGUNDOS
VELOCIDADE: 300m/Minuto

DEZENAS	m	00	10	20	30	40	50	60	70	80	90
CENTENAS	1	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38
	2	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
	3	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78
	4	80	82	84	86	88	90	92	94	96	98
	5	100	102	104	106	108	110	112	114	116	118
	6	120	122	124	126	128	130	132	134	136	138
	7	140	142	144	146	148	150	152	154	156	158
	8	160	162	164	166	168	170	172	174	176	178
	9	180	182	184	186	188	190	192	194	196	198

CÁLCULO DE TEMPO CONCEDIDO EM SEGUNDOS
VELOCIDADE: 325m/Minuto

DEZENAS	m	00	10	20	30	40	50	60	70	80	90
CENTENAS	1	19	21	23	24	26	28	30	32	34	36
	2	37	39	41	43	45	47	48	50	52	54
	3	56	58	60	61	63	65	67	69	71	72
	4	74	76	78	80	82	84	85	87	89	91
	5	93	95	96	98	100	102	104	106	108	109
	6	111	113	115	117	119	120	122	124	126	128
	7	130	132	133	135	137	139	141	143	144	146
	8	148	150	152	154	156	157	159	161	163	165
	9	167	168	170	172	174	176	178	180	181	183

CÁLCULO DE TEMPO CONCEDIDO EM SEGUNDOS

VELOCIDADE: 350m/Minuto

DEZENAS	m	00	10	20	30	40	50	60	70	80	90
CENTENAS	1	18	19	21	23	24	26	28	30	31	33
	2	35	36	38	40	42	43	45	47	48	50
	3	52	54	55	57	59	60	62	64	66	67
	4	69	71	72	74	76	78	79	81	83	84
	5	86	88	90	91	93	95	96	98	100	102
	6	103	105	107	108	110	112	114	115	117	119
	7	120	122	124	126	127	129	131	132	134	136
	8	138	139	141	143	144	146	148	150	151	153
	9	155	156	158	160	162	163	165	167	168	170

CÁLCULO DE TEMPO CONCEDIDO EM SEGUNDOS

VELOCIDADE: 375m/Minuto

DEZENAS	m	00	10	20	30	40	50	60	70	80	90
CENTENAS	1	16	18	20	21	23	24	26	28	29	31
	2	32	34	36	37	39	40	42	44	45	47
	3	48	50	52	53	55	56	58	60	61	63
	4	64	66	68	69	71	72	74	76	77	79
	5	80	82	84	85	87	88	90	92	93	95
	6	96	98	100	101	103	104	106	108	109	111
	7	112	114	116	117	119	120	122	124	125	127
	8	128	130	132	133	135	136	138	140	141	143
	9	144	146	148	149	151	152	154	156	157	159

CÁLCULO DE TEMPO CONCEDIDO EM SEGUNDOS

VELOCIDADE: 400m/Minuto

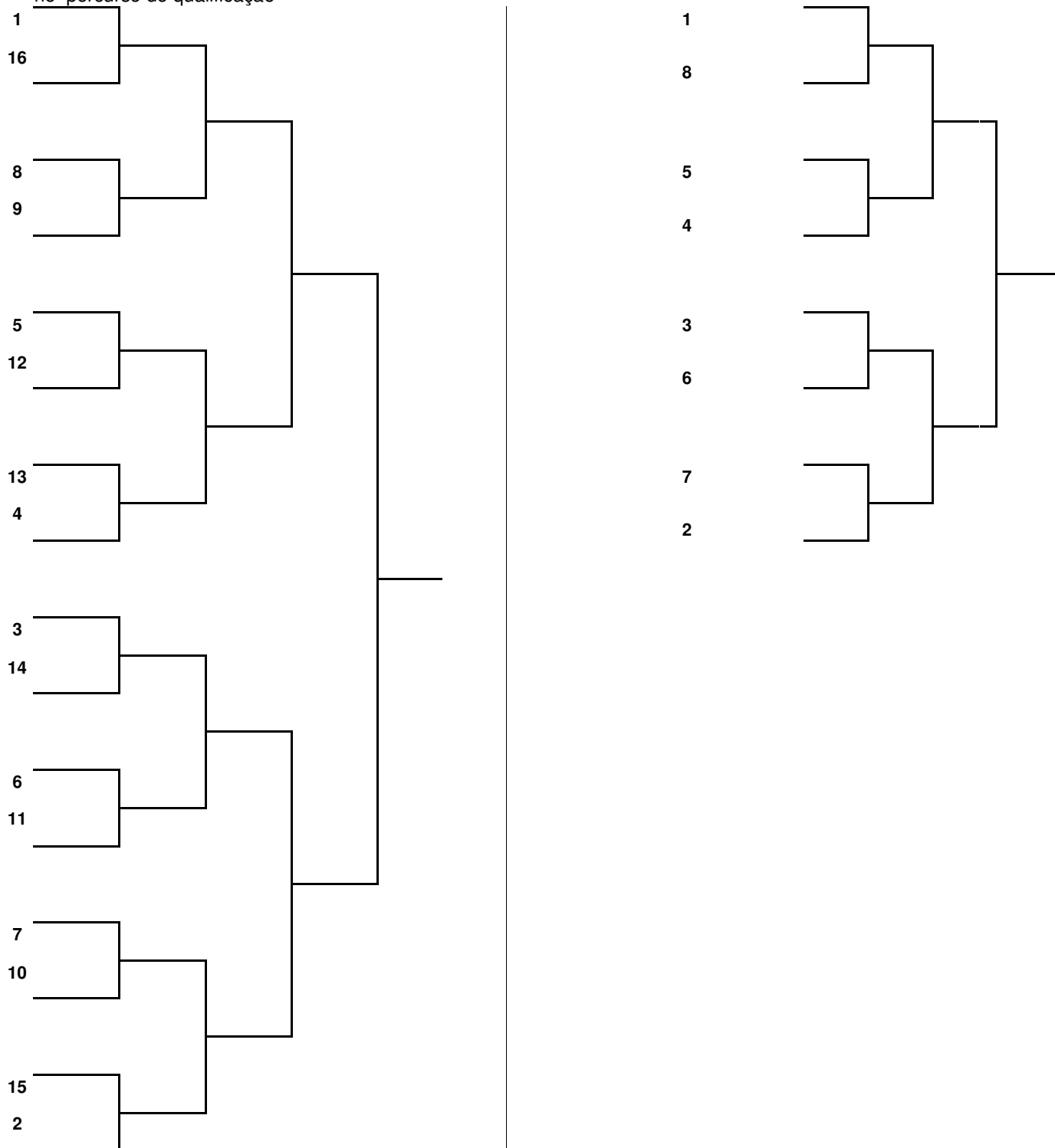
DEZENAS UNIDADES	m	00	10	20	30	40	50	60	70	80	90
CENTENAS	1	15	17	18	20	21	23	24	26	27	29
	2	30	32	33	35	36	38	39	41	42	44
	3	45	47	48	50	51	53	54	56	57	59
	4	60	62	63	65	66	68	69	71	72	74
	5	75	77	78	80	81	83	84	86	87	89
	6	90	92	93	95	96	98	99	101	102	104
	7	105	107	108	110	111	113	114	116	117	119
	8	120	122	123	125	126	128	129	131	132	134
	9	135	137	138	140	141	143	144	146	147	149

ANEXO J

ORDEM DE ENTRADA NA PROVA DE ELIMINATÓRIAS SUCESSIVAS

A ordem de entrada para as 16 ou 8 Atletas baseia-se na classificação obtida

no percurso de qualificação



ANEXO K

RELATÓRIO DO PRESIDENTE DO JÚRI

Modalidade

Local do Concurso

Categoria

Data

1. Oficiais

1.1 Júri de Terreno

Presidente:

Membros:

Assistentes:

	Muito Bom	Bom	Regular	Mau	Muito Mau
Condições da Tribuna do Júri					
Localização da Tribuna do Júri					

	Bom	Regular	Mau
Informação ao Público			
Informação aos Atletas			
Instalação sonora/Locução			
Cronometragem			

Reclamações apresentadas ao Júri/Especificar

1.2 Comissão de Recurso

Presidente:

Membros:

1.3 Director de Pista

Nome:

Adjuntos:

Assistentes:

SIM

NÃO

Dimensão das Provas de acordo com o Programa

Alterações efectuadas às dimensões das Provas/Justificar

	Muito Bom	Bom	Regular	Mau	Muito Mau
Qualidade dos Percursos					

	SIM	NÃO
Afixação do Plano dos Percursos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Horários das Provas Cumpridos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Se não, justificar

1.4 Comissário Chefe

Nome:

Desempenho dos Comissários		Muito Bom	Bom	Regular	Mau	Muito Mau
Nomes	Funções					

Conhecimento dos Regulamentos FEP	Bom	Regular	Mau

Reclamações por parte dos Concorrentes/Justificar

2. Comissão Organizadora

	Bom	Regular	Mau
Assistência ao Público			
Assistências aos Atletas			
Campo de Provas – Dimensões			
Campo de Provas – Piso			
Obstáculos (qualidade. Comprimento das varas, reserva de material, obstáculos naturais)			
Campo de Aquecimento – Dimensões			
Campo de Aquecimento – Obstáculos			
Instalação Sonora/Campo de Provas e de Aquecimento			
Instalações para os cavalos			

SIM

NÃO

Existência de uma área para guia

Existência de luz, água, a que distância das boxes, etc.

	Muito Bom	Bom	Regular	Mau	Muito Mau
Instalações para os tratadores					

	Bom	Regular	Mau
Instalações sanitárias c/duche			
Assistência médica/ambulância			
Assistência Siderotécnica			
Assistência Veterinária			
Concorrentes/Público			
Bancadas			
Instalações Sanitárias			
Informação permanente			
Serviços de Restauração			

3. Acção Disciplinar

Sanções Aplicadas

Comportamentos Incorrectos

Reclamações, Queixas, Participações e Decisões tomadas

4. Sugestões, Propostas e Críticas

Data:

Nome:

Assinatura:

ANEXO L

RELATÓRIO DO COMISSÁRIO

Modalidade

Local do Concurso

Categoria

Data

1. Comissário Chefe

Nome:

2. Comissão Organizadora

	Bom	Regular	Mau
Campo de Aquecimento – Dimensões			
Campo de Aquecimento – Piso			
Campo de Aquecimento – Obstáculos			
Instalação Sonora / Campo de Provas e de Aquecimento			
Instalações para os cavalos			

SIM

NÃO

Existência de uma área para guia

Existência de luz, água, a que distância das boxes, etc.

	Muito Bom	Bom	Regular	Mau	Muito Mau
Instalações para os tratadores					
			Bom	Regular	Mau
Instalações sanitárias c/duche					
Assistência médica/ambulância					
Assistência Siderotécnica					
Assistência Veterinária					
Concorrentes/Público/Bancadas					
Instalações Sanitárias					
Informação permanente					
Serviços de Restauração					

3.1 Acção Disciplinar

Sanções Aplicadas

Comportamentos Incorrectos

Reclamações, Queixas, Participações e Decisões tomadas

4. Sugestões, Propostas e Críticas

Data:

Nome:

Assinatura:

ANEXO M

RELATÓRIO DO ATLETA

(O concorrente é escolhido pelo Presidente de Júri de Terreno ou pelo Delegado Técnico da FEP se presente.

O relatório é entregue ao Presidente do Júri).

Modalidade

Local do Concurso

Categoria

Data

1. Júri

	Muito Bom	Bom	Regular	Mau	Muito Mau
Desempenho					

Reclamações por parte dos Atletas /Justificar

2. Chefe de Pista

SIM

NÃO

Dimensão das Provas de acordo com o Programa

Alterações efectuadas às dimensões das Provas/Justificar

	Muito Bom	Bom	Regular	Mau	Muito Mau
Qualidade dos Percursos					

SIM NÃO

Afixação do Plano dos Percursos

Horários das Provas Cumpridos

Se não, justificar

3. Comissários

	Muito Bom	Bom	Regular	Mau	Muito Mau
Desempenho dos Comissários					

Reclamações por parte dos Atletas /Justificar

4. Comissão Organizadora

	Bom	Regular	Mau
Assistências aos Atletas			
Campo de Provas – Dimensões			
Campo de Provas – Piso			
Obstáculos (qualidade. Comprimento das varas, reserva de material, obstáculos naturais)			
Campo de Aquecimento – Dimensões			
Campo de Aquecimento – Piso			
Campo de Aquecimento – Obstáculos			
Instalação Sonora/Campo de Provas e de Aquecimento			
Instalações para os cavalos			

SIM NÃO

Existência de uma área para guia

Existência de luz, água, a que distância das boxes, etc.

	Muito Bom	Bom	Regular	Mau	Muito Mau
Instalações para os tratadores					

	Bom	Regular	Mau
Instalações sanitárias c/duche			
Assistência médica/ambulância			
Assistência Siderotécnica			
Assistência Veterinária			
Concorrentes/Público			
Bancadas			
Instalações Sanitárias			
Informação permanente			
Serviços de Restauração			

5. Sugestões, Propostas e Críticas

Data:

Nome:

Assinatura:

ANEXO N

REGULAMENTO DAS PROVAS DE TÉCNICA E ESTILO – "HUNTER"

1. FINALIDADE DA PROVA

Trata-se de uma prova para julgar a técnica e o estilo do conjunto Atleta/cavalo, sobre um percurso de obstáculos.

2. DIREITO DE PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS

2.1. Esta prova, que se considera do maior interesse para aperfeiçoamento da técnica e do estilo de todos os Atletas, é especialmente indicada para a formação da juventude.

2.2. Iniciados.

A prova Hunter, constitui um dos tipos de provas a incluir nas provas reservadas a esta Categoria. Para esta Categoria a prova é simplificada nas dimensões dos obstáculos e não tem compostos nem interdependências.

2.3. Juvenis

Esta prova pode substituir a Série para Juvenis das Provas de 1.00m e 1.10m.

2.4. Seniores

Esta prova pode ser incluída em qualquer concurso para além das provas obrigatórias.

4.5. Cada Atleta pode montar nesta prova o número de cavalos a definido pela C.O..

3. DIREITO DE PARTICIPAÇÃO DE CAVALOS

3.1. Todas as Categorias de cavalos que estão autorizadas a entrar no concurso podem disputar esta prova.

3.2. Os cavalos que disputam esta prova podem entrar noutra prova no mesmo dia, desde que esta não seja o Grande Prémio, ou do tipo duas mãos, nem com mais de duas barrages, nem por eliminatórias sucessivas, no entanto, no caso de se prever excesso de Atletas, as C.O. podem proibir, nos programas, essa possibilidade.

4. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O julgamento da prova tem em conta os seguintes aspectos:

- a. A apresentação do cavalo e do Atleta;
- b. O comportamento do conjunto no plano (entre os obstáculos);
- c. O estilo do cavalo no salto;
- d. O estilo do Atleta no percurso;
- e. As faltas cometidas no percurso.

4.2. A pontuação dos vários aspectos é efectuada por 3 Juízes:

Em vigor a partir de 2 de Março de 2010

- a. O primeiro julga a apresentação do Atleta e do cavalo, bem como o estilo do cavaleiro no percurso;
- b. O segundo julga o comportamento do conjunto sobre o plano;
- c. O terceiro julga o estilo do cavalo no salto e deduz as faltas cometidas no percurso.

4.3. Em cada aspecto a pontuar, o Juíz atribui uma nota entre 0 e 10, segundo o seguinte critério:

10 – 9: Excelente. Muito Bom

8 – 7: Bom

6: Suficiente

5: Sofrível (ainda positivo)

4: Medíocre

3: Mau

2: Muito Mau

1 – 0: Péssimo

Esta nota multiplicada pelo coeficiente respectivo dá o resultado desse aspecto.

4.4. A classificação final é estabelecida pela pontuação mais alta obtida na soma dos resultados dos três Juízes, sendo o máximo possível de 200 pontos (ver Folha de Pontuação dos Juízes e final no Anexo H). Em caso de igualdade pontual para o primeiro lugar pode estar previsto no Programa um desempate, que é efectuado sobre o mesmo percurso com alguns obstáculos elevados e/ou alargados. Toda a prova é novamente pontuada, incluindo a apresentação do cavalo e Atleta.

No caso de não estar previsto um desempate, a igualdade para o primeiro lugar é desfeita pelo melhor resultado do "estilo do Atleta no percurso" e se subsistir a igualdade, pelo melhor resultado do "comportamento do conjunto no plano".

5. CONSTITUIÇÃO DA PROVA

5.1. Após a entrada do Atleta em campo e a saudação ao Júri, é julgada a apresentação do cavalo e do Atleta. Seguidamente é executado o percurso onde são julgados os restantes aspectos. Caso se pretenda acelerar o andamento da prova a apresentação pode ser julgada no Paddock, imediatamente antes da entrada em campo.

5.2. O percurso, sem velocidade estabelecida, tem oito esforços incluindo um duplo. Os obstáculos devem ser simples e convidativos (alguns verticais marcados, rias de varas desiguais) com as dimensões das alturas de 1m ou 1,10m. Não são permitidos a vala e os fossos. Nos compostos e entre alguns obstáculos interdependentes, é imposto um número determinado de passadas, e que tem que estar indicado no Plano do Percurso.

– No Anexo H – Provas Hunter, são apresentados exemplos de percursos.

– Nas provas reservadas a Iniciados, o percurso é simplificado:

Em vigor a partir de 2 de Março de 2010

- As dimensões dos obstáculos serão as das provas do seu escalão.
- Não são autorizados compostos, utilizam-se apenas 8 obstáculos isolados.
- Não são autorizadas as interdependências a menos de 20m, nem é estabelecido número de passadas obrigatório entre obstáculos.

6. APRESENTAÇÃO DO ATLETA E DO CAVALO

6.1. Após a entrada em campo do Atleta e da sua saudação ao Presidente do Júri, o Juiz encarregado desta pontuação solicita-lhe que se aproxime da tribuna, ou se necessário, desce ao campo para lhe atribuir a pontuação. Este julgamento pode ser efectuado no Paddock, imediatamente antes da entrada, por decisão do Júri (alínea 5.1 e não ART. 263.1)

6.2. É atribuída uma nota pela apresentação do Atleta e outra pela apresentação do cavalo, sendo cada nota afectada pelo coeficiente 2, pelo que a pontuação máxima é de 40 pontos (ver Anexo H – Folhas de Pontuação).

6.3. Apresentação do Atleta

- a. O vestuário é o previsto no ART. 256, excepto quando o Júri do Terreno autorizar os Atletas a entrarem sem casaco ou com impermeável;
- b. É autorizado o uso de esporas de roseta, desde que não firam o cavalo;
- c. Às amazonas com o cabelo comprido é exigido que este seja "apanhado";
- d. É exigido o uso de luvas;
- e. O critério de julgamento baseia-se na estética de apresentação, tendo em atenção a limpeza e o talhe do vestuário.

6.4. Apresentação do cavalo

- a. Neste aspecto aprecia-se a apresentação do cavalo e dos seus arreios;
- b. O cavalo
 - A apresentação do cavalo deve ser perfeita.
 - O cavalo deve apresentar boa forma física estando bem musculado. Deve estar bem limpo, e apresentar um pêlo brilhante. Os pêlos supérfluos devem ser retirados (orelhas, mento e ganacha).
 - A crina ripada, igualizada, eventualmente entrançada (elásticos e fitas adesivas de cor e tufo de lã são de excluir) e rapada na região da nuca para permitir o ajuste da cabeçada.
 - A cauda lisa, tratada e eventualmente entrançada;
- c. Os arreios
 - O cavalo tem que ser montado com bridão simples ou bridão de bocado inteiro, freio e bridão ou Pelham, estes com duas rédeas (sem francalete);

- Nas cabeçadas de bridão são autorizadas as focinheiras por baixo do ferro (alemãs ou cruzadas), bem como o uso de gamarra de argolas, desde que larga;
- São autorizadas as cloches, caneleiras e ligaduras;
- O arreo da cabeça e o arreo do dorso têm que ser de tipo apropriado, estar adaptados à morfologia do cavalo, ser do mesmo tipo e estarem perfeitamente limpos e conservados;
- O xairel tem que ser adaptado ao arreo;
- As extremidades dos loros e as pontas da cilha não devem ultrapassar as abas do arreo.
- As pontas das faceiras têm que estar passadas nos passadores.

7. COMPORTAMENTO DO CONJUNTO NO PLANO

7.1. Trata-se de julgar o comportamento do conjunto antes e depois de cada obstáculo, tendo em vista que este comportamento deve visar a correcta execução do salto.

- a. O percurso tem que ser iniciado obrigatoriamente por um círculo, antes dos visores, onde o Atleta deve estabelecer o galope que mais convém ao cavalo para o tipo de prova, galope esse que deve ser mantido durante todo o percurso.
- b. Após o último obstáculo e depois dos visores, o Atleta tem também que fazer um novo círculo completo a galope, para passar progressivamente ao trote e depois ao passo de rédeas longas para sair.
- c. Cada um destes círculos, bem como todas as zonas entre obstáculos seguidos, ou seja, desde a recepção dum salto até à batida para o salto seguinte, mesmo nos compostos, são zonas de classificação. Cada uma destas zonas tem uma nota e há também uma nota de conjunto pelo que a pontuação máxima possível é de 100 pontos (ver Anexo H – Folha de Pontuação).

7.2. Como critério de julgamento devem ser tidos em atenção os seguinte pontos:

- a. O cavalo deve apresentar o resultado de um trabalho bem conduzido. Assim, deve estar calmo, direito e impulsionado, ter uma atitude correcta e fixa, e apresentar um galope com passadas amplas unido e equilibrado, isto é, com o ante-mão ligeiro, obedecendo prontamente às discretas acções do Atleta;
- b. Deve manter o mesmo galope durante todo o percurso. Velocidade excessiva é pesadamente penalizada, do mesmo modo que um excessivo apoio sobre os ferros ou de defesas contra a mão. O cavalo não deve em nenhum caso, abordar os obstáculos com o pescoço contraído e/ou invertido, fugindo à mão do Atleta;
- c. Nas voltas o cavalo deve manter o galope directo, unido e equilibrado, com a correcta incurvação. Se na recepção de um salto o cavalo cair na mão contrária à volta que se segue e a iniciar em galope invertido, tem uma boa nota se efectuar uma correcta passagem de mão a galope, menos boa se fizer a passagem de mão através do trote e é mal classificado se fizer a volta em galope invertido ou desunido;

- d. A colocação da batida do cavalo à correcta distância do obstáculo, consoante a sua natureza, é também julgada. Batidas muito longe ou demasiado perto do obstáculo, que obriguem a saltos irregulares, devem ser penalizadas;
- e. Nas zonas em que está determinado um certo número de passadas entre obstáculos, mesmo nos compostos, este número deve ser respeitado sob pena de uma má classificação, mas também é levado em conta a correcta colocação da batida após esse número de passadas;
- f. Na nota de conjunto é julgado o domínio do Atleta sobre a velocidade, impulsão, equilíbrio e regulação da batida, bem como as qualidades do contacto ao longo de todo o percurso, tendo em atenção a maior descrição das ajudas e a obediência do cavalo.

8. ESTILO DO CAVALO NO SALTO

- 8.1. Trata-se de julgar o estilo do cavalo no salto apreciando todos os saltos do percurso. É julgado o estilo do cavalo em todas as fases do salto: preparação da batida, batida, voo e recepção.
- 8.2. Nas últimas passadas antes do salto o cavalo deve estender o pescoço e abrir o ângulo da ganacha para facilitar a entrada dos posteriores e a batida. Batidas hesitantes ou em desequilíbrio devem ser penalizadas.
- 8.3. No alto do salto toda a linha de cima deve ser arredondada, como que inscrita na trajectória. O dorso e o rim direitos ou invertidos serão penalizados. O pescoço deve estender-se e o ângulo da ganacha abrir-se. O pescoço não arredondado, encolhido, contraído ou invertido, são considerados defeitos graves. Os anteriores devem ser correctamente encolhidos sob os joelhos subidos. Anteriores pendentes ou colocados de lado são defeitos graves. Os posteriores também devem ficar ligeiramente encolhidos sem serem postos de lado.
- 8.4. A recepção deve ser fluente, primeiro sobre as anteriores e depois sobre os posteriores. Recepção a quatro patas deve ser fortemente penalizada.
- 8.5. Os obstáculos devem ser saltados a meio e perpendicularmente à sua frente.
- 8.6. No fim do percurso o Juiz atribui uma nota. A esta nota aplica-se o coeficiente 3 o que permite uma pontuação máxima de 30 pontos (ver Anexo H – Folha de Pontuação).

9. ESTILO DO ATLETA

- 9.1. Trata-se de julgar a atitude do Atleta durante todo o percurso, tanto no plano como no salto. A posição do Atleta deve aproximar-se tanto quanto possível da posição clássica, dando-lhe o à vontade e equilíbrio necessários para comandar perfeitamente o cavalo sobre o plano e acompanhá-lo sem o prejudicar sobre o salto. Assim, o Atleta deve:
 - a. Ter o olhar dirigido para a frente, com a cara levantada, tanto no plano como durante o salto;
 - b. Após cada salto deve olhar para o obstáculo seguinte, nomeadamente durante as voltas;

- c. Manter-se em equilíbrio sobre os estribos com as costas direitas, embora ligeiramente inclinado à frente; o períneo próximo do arreio e a parte interior e plana das coxas viradas para o arreio;
- d. Ter os joelhos a trabalhar como amortecedores sem se afastarem do arreio;
- e. Ter a perna fixa com a sua parte interna em contacto com a barriga do cavalo, ligeiramente atrás da cilha;
- f. Ter os calcanhares descidos com o tornozelo flectido e servindo de amortecedor;
- g. A partir da batida, o tronco deve inclinar-se mais à frente, regressando progressivamente à posição normal durante a recepção, de modo a absorver as reacções do salto sem prejudicar o cavalo;
- h. Durante o salto o Atleta deve acompanhar a extensão do pescoço do cavalo com os braços de modo a manter um contacto permanente e suave, não prejudicando o gesto do cavalo, isto é, dando liberdade ao cavalo para utilizar o seu pescoço e cabeça. Por isso deve idealmente conservar na mesma linha os antebraços, mãos, rédeas e boca do cavalo, colocando as mãos ligeiramente afastadas de cada lado do pescoço. A cedência de mão sobre a crineira, desde que proporcione ao cavalo a necessária liberdade, também será bem classificada mas com nota inferior à anteriormente descrita.

9.2. As ajudas do Atleta devem ser permanentemente discretas mas eficientes, comandando o cavalo sem movimentos bruscos e excessivos. O contacto com a boca do cavalo deve ser permanente, simétrico, elástico e ligeiro.

9.3. A execução do percurso deve deixar uma impressão de harmonia, suavidade e fluidez.

9.4. São considerados defeitos de estilo, nomeadamente:

- O dorso mergulhado sobre o salto;
- As costas ou rim para fora;
- O rim selado;
- Olhar para baixo;
- A posição assimétrica em relação ao eixo do cavalo;
- Subir os calcanhares;
- Pôr a ponta do pé demasiado para fora;
- A falta de contacto ou de fixidez da perna, nomeadamente balançar a perna em torno do joelho;
- Atrasar-se no salto;
- Adiantar-se no salto.

9.5. No fim do percurso o Juiz atribui uma nota. Esta nota tem o coeficiente 3 permitindo um máximo de 30 pontos (ver Anexo H – Folha de Pontuação).

10.FALTAS

10.1. O valor de cada falta é:

- Derrube 3 pontos
- 1ª desobediência 3 pontos
- 2ª desobediência. Eliminação
- Queda Eliminação

10.2. Estas faltas são penalizadas independentemente dos defeitos de estilo do cavalo ou da atitude do Atleta que as originam.

10.3. O total das faltas cometidas penalizam o concorrente sendo deduzidas às notas obtidas nos restantes aspectos (ver Folha de Pontuação).

PROVA HUNTER

1. Folha de pontuação do comportamento do conjunto sobre o plano

Nº _____ CAVALO _____

ATLETA _____

	NOTAS DE 0 A 10	OBSERVAÇÕES
ZONA 1 – Circulo de partida a galope Equilíbrio – Cadência		
ZONA 2 – Plano entre o 1º e 2º esforço		
ZONA 3 – Plano entre o 2º e 3º esforço		
ZONA 4 – Plano entre o 3º e 4º esforço		
ZONA 5 – Plano entre o 4º e 5º esforço		
ZONA 6 – Plano entre o 5º e 6º esforço		

ZONA 7 – Plano entre o 6º e 7º esforço		
ZONA 8 – Plano entre o 7º e 8º esforço		
ZONA 9 – Circulo de chegada Cadência – Calma		
NOTA DE CONJUNTO – Regulação da velocidade, impulsão, equilíbrio e batida. Qualidades do contacto e descrição das ajudas. Obediência do cavalo		
		Máximo possível 100

2. Folha de pontuação do estilo do cavalo sobre o obstáculo e faltas cometidas no percurso

Nº _____ CAVALO _____

ATLETA _____

	NOTAS DE 0 A 10	COEFICIENTE	TOTAL	OBSERVAÇÕES
Estilo do cavalo		3		
Faltas a deduzir				
3 pontos cada derrube				
3 pontos pela 1ª desobediência				
		TOTAL		Máximo possível
				30

3. Folha de pontuação do estilo do cavaleiro e apresentação

Nº _____ CAVALO _____

ATLETA _____

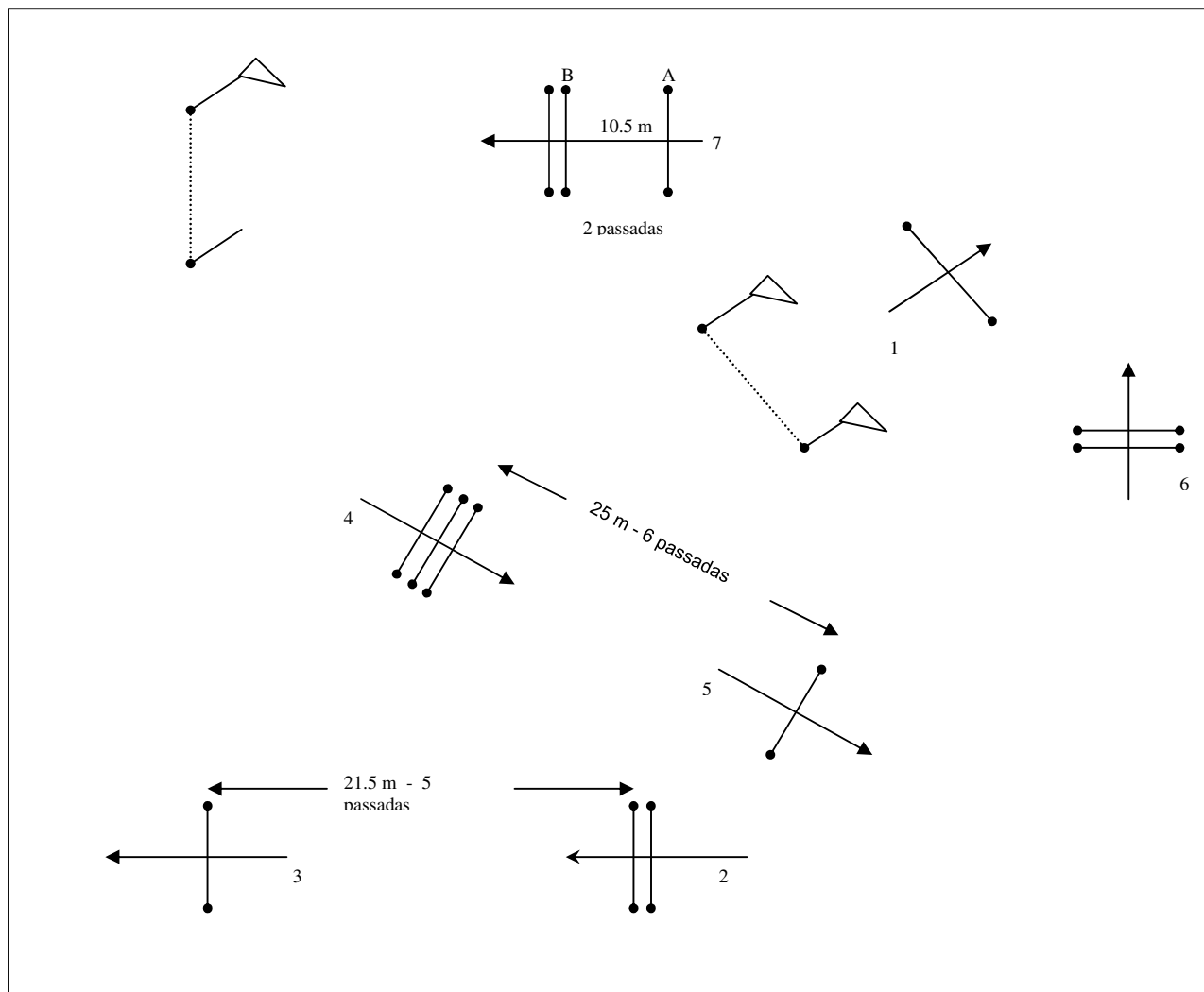
	NOTAS DE 0 A 10	COEFICIENTE	TOTAL	OBSERVAÇÕES
Estilo do Atleta		3		
Apresentação do cavalo		2		
Apresentação do Atleta		2		
TOTAL				Máximo possível 70

4. Folha de pontuação da prova Hunter

Nº	Cavalo	Estilo do Atleta	1º Juiz	2º Juiz			3º Juiz			Pontuação Final (1)+(2)+(3)	Classi- ficação	
			No plano	Estilo do	Faltas	Total	Estilo do	Apresentação				Total
			(1)	cavalo		(2)	Estilo do Atleta	Cavalo	Estilo do Atleta			

5. Exemplo de Plano de Percurso

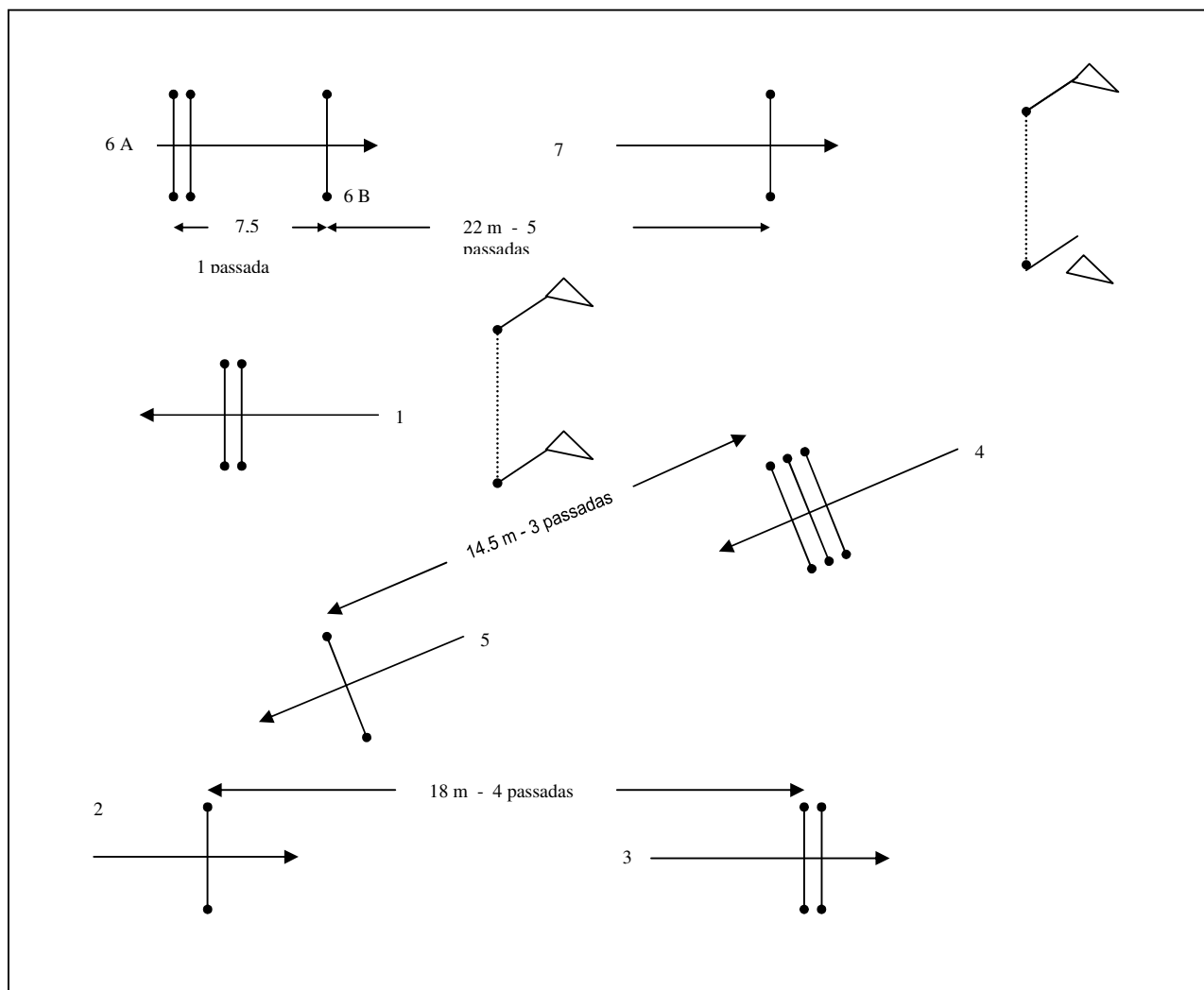
DIMENSÕES DO TERRENO (80m x 50m)



1 – Sebe ou Vara	0.90 m
2 – Ria	0.90 m X 1.00 m X 1.20 m
3 – Vertical Marcado	1.05 m
4 – Tríplice	1.10 m X 1.30 m
5 – Vertical Marcado	1.05 m
6 – Ria	0.90 m X 1.00 m X 1.20 m
7A – Vertical Marcado	1.05 m
7B – Ria	0.90 m X 1.00 m X 1.10 m

6. Exemplo de Plano de Percurso

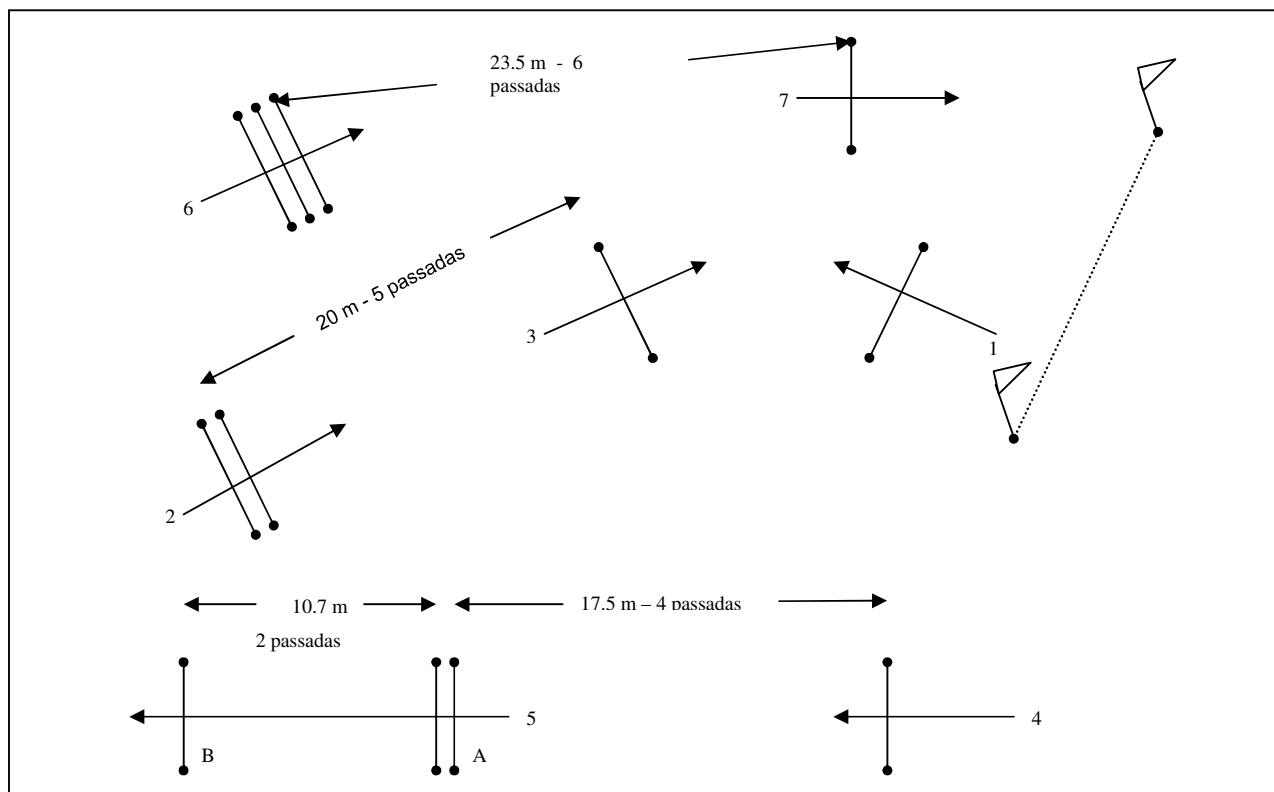
DIMENSÕES DO TERRENO (80m x 50m)



1 – Ria	0.80 m X 0.90 m X 1.00 m
2 – Vertical marcado	1.00 m
3 – Ria	0.90 m X 1.00 m X 1.20 m
4 – Tríplice	1.10 m X 1.40 m
5 – Vertical Marcado	1.05 m
6A – Ria	0.90 m X 1.00 m X 1.30 m
6B – Vertical.....	1.00 m
7 – Vertical marcado	1.10 m

7. Exemplo de Plano de Percurso

DIMENSÕES DO TERRENO (60m x 20m)



1 – Sebe ou Vara.....	0.90 m
2 – Ria	0.90 m X 1.00 m X 1.10 m
3 – Vertical Marcado	1.05 m
4 – Vertical.....	1.05 m
5A – Ria	0.90 m X 1.00 m X 1.10 m
5B – Vertical.....	1.00 m
6 – Triplíce.....	1 05 m X 1.30 m
7 – Vertical Marcado	1.05 m

ANEXO O

PROVAS PARA PONEYS E CAVALOS PEQUENOS

1. As C.O. podem prever provas para Poneys e Cavalos Pequenos dentro do que seguidamente se prescreve.

2. Participação

Só podem participar nestas provas os Poneys e Cavalos Pequenos com a idade mínima de 4 anos e cuja altura ao garrote medida sobre uma superfície plana e lisa, não ultrapasse:

Poney: 1,48m sem ferraduras e 1,49m com ferraduras

Cavalo Pequeno: 1,56m sem ferraduras e 1,57m com ferraduras

3. Condições das provas

a. As provas de Poneys e Cavalos Pequenos têm que obedecer às seguintes condições:

Extensão máxima do Percorso 500m

Obstáculos:

máximo 12 (15 esforços)

altura máxima 1,30m incluindo as barrages

largura máxima: ria 1,40m

tríplice 1,60m

compostos – distância:

máxima 11m

mínima 7m

Velocidade 350 m/min.

b. Podem ser organizados todos os tipos de provas previstas neste Regulamento com exceção das de Potência, de Barrages Sucessivas, Derby e Grande Prémio.

c. São excluídos destas provas os Poneys e Cavalos Pequenos que tenham tomado parte em Campeonatos de Portugal de Séniores, Taças das Nações, Provas de Potência e outras de Barrages Sucessivas, Derby e Grandes Prémios de CSN B, A, CSJ e dos Concursos Internacionais.

4. Passaporte e Certificado de Mensuração

- a. O passaporte do Poney e Cavallo Pequeno deve incluir um Certificado de Mensuração Oficial da FEI (ver Regulamento FEI) assinado por um Veterinário de Contacto ou de Concursos da FEI e emitido à responsabilidade da FEP.
- b. Os Certificados para os Poneys e Cavalos Pequenos com a idade de menos de 8 anos devem ser emitidos no principio de cada ano em que os cavalos vão participar em provas. Para os Poneys e Cavalos Pequenos com idade superior a 8 anos o certificado deve ser perpétuo.
- c. Se o Poney ou Cavallo Pequeno não possuir Certificado de Mensuração correcto o Júri ordena que o Veterinário do Concurso proceda à mensuração. A recusa à mensuração acarreta a desqualificação do Concurso.
- d. Se o Júri tem dúvidas que a altura do Poney ou do Cavallo Pequeno corresponde à que consta no Certificado Oficial deve solicitar à FEP a sua remensuração. Esta deve ser efectuada no prazo de 15 dias e, enquanto não o for, provando que a altura está dentro dos limites, o Poney ou Cavallo Pequeno não pode tomar parte em Provas Oficiais.